



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MORRETES

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 201, inciso VIII e §5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/1990, no art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) com fulcro no art. 201, inciso VIII e §5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/1990; e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público fiscalizar o efetivo respeito aos direitos e garantias legais conferidos às crianças e aos adolescentes pela Lei n. 8.069/90 e pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso IV, estabelece o dever do Estado com a educação, a ser efetivado mediante a garantia de educação infantil a crianças até 05 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 211, §2º aduz ser responsabilidade prioritária dos Municípios ofertar a educação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também fixa em seu art. 4º, inciso II, que o poder público deve assegurar "educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade", além de destinar seção específica para Educação Infantil, na qual prevê que a "educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (art. 29, caput).

CONSIDERANDO o que dispõe a Deliberação n.º 02/2014¹, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que institui as normas e princípios para a educação infantil:

Art. 1.º - Esta Deliberação se aplica a todas as instituições que ofertam a Educação Infantil, abrangidas pelo Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 2.º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável das crianças do nascimento aos cinco anos de idade, a

¹Aplicável a todas as instituições que ofertam a Educação Infantil, abrangidas no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.